

*Breuer*

matrícula

131.133

ficha

01

São Paulo, 06 de maio de 1996

**IMÓVEL:** UM TERRENO à RUA AGOSTINHO DE AZEVEDO, designado LOTE "B", no 13º Subdistrito - Butantã, medindo 20,04m em linha quebrada de frente para a referida rua, do lado esquerdo 143,16m confrontando com o lote A, do lado direito 135,06m, confrontando com o lote C e nos fundos em linha quebrada de 20,65m, confrontando com a área verde, encerrando a área de 2.744,93m<sup>2</sup>.

**CONTRIBUINTE:** 186.005.0006-1.

**PROPRIETÁRIOS:** ODAIR SCHWINDT DAS DORES, do comércio, RG.1.012.785-SP e CPF.028.680.408-53, e sua mulher ODETE BIANCO DAS DORES, do lar, RG.992.740-2-SP e CPF.039.989.698-88, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua José Maria Lisboa, número 1.323, 10º andar.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.1/6.634 deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*  
Suely de Menezes C. Palma

R.1 em 6 de maio de 1996

**VENDA E COMPRA**

Por escritura datada de 19 de abril de 1.996, do 7º Cartório de Notas desta Capital, ( Livro 5.180, folhas 153) os  
- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visa e autorização disponibilizada no www.registrador.onr.gov.br

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

matrícula

131.133

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

proprietários, já qualificados, transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita, a PADILLA INDUSTRIAS GRAFICAS S/A, com sede nesta Capital, à Avenida Henry Ford, número 2.001, CBC.61.116.026/0001-94, representada por Dorival Padilla, RG.1.159.078-SP e CPF.005.014.418-91; pelo valor de R\$.407.600,00.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes C. Palma*

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 253.857

R.2 em 8 de maio de 1997

HIPOTECA

Pela escritura de 24 de abril de 1997, do 22º Cartório de Notas da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, (Livro 2.744-E, folhas 163), a proprietária pelo R.1, PADILLA INDÚSTRIAS GRAFICAS S/A, já qualificada, representada por Dorival Padilla, já identificado, deu em primeira, única e especial hipoteca o imóvel objeto desta, juntamente com os das matrículas nºs. 25.810 e 131.132 deste Cartório, ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CGC nº. 33.657.248/0001-89, representado por José Pio Borges de Castro Filho, CPF 203.879.387-53 e Eduardo Rath Fingerl, CPF 373.178.147-68, para a garantia da dívida decorrente de um

- continua na ficha 02 -

matrícula

131.133

ficha

02

São Paulo, 08 de maio de 19 97

*[Assinatura]*

crédito no valor de R\$5.802.683,00, destinado à  
relocalização do parque gráfico da devedora e que será posto  
à sua disposição, parceladamente, na forma constante do  
título. Sobre o principal da dívida, incidirão juros de 5,4%  
ao ano (a título de "spread"), acima da Taxa de Juros de  
Longo Prazo (TJLP), divulgada pelo Banco Central do Brasil.  
O principal da dívida deve ser pago em 96 prestações mensais  
e sucessivas, cada uma delas no valor principal vincendo da  
dívida, dividido pelo número de prestações de amortização  
ainda não vencidas, vencendo-se a primeira delas em 15 de  
dezembro de 1998, comprometendo-se a devedora a liquidar com  
a última prestação, em 15 de novembro de 2.006, todas as  
obrigações contratuais. Os imóveis oferecidos em garantia,  
foram avaliados em R\$4.151.000,00 em 15 de fevereiro de  
1997. Em garantia da dívida foram dados ainda, em ALIENAÇÃO  
FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo nº 66 da Lei nº 4.728 de  
14/07/1965, com a redação dada pelo Decreto Lei nº 911 de  
01/10/1969, as máquinas e equipamentos de propriedade da  
devedora, instalados e em operação na sua atual unidade  
industrial, localizada na Avenida Henry Ford, nº 2.001, Vila  
Prudente, nesta Capital, que serão transferidos para a  
futura sede da empresa, no Bairro do Butantã, descritos e  
caracterizados no anexo I do título, constando do título,  
multas e outras condições. Comparecendo ainda na presente  
escritura, na qualidade de intervenientes, fiadores e  
principais pagadores:- DORIVAL PADILLA, industrial, RG  
1.159.078-SP e CPF 005.014.418-91 e NANCY ATIENZA PADILLA,  
professora, RG 1.747.846-SP e CPF 007.241.578-91,  
brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta

- continua no verso -

matrícula  
131.133

ficha  
02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Capital, à Rua D. Cristovão Diniz, nº. 21, 7º andar, Cerqueira Cesar, sendo ela por ele representada. Consta declarado no título objeto deste registro, que a DEVEDORA apresentou a Certidão Negativa de Débito nº. 895.595, expedida em 11 de março de 1997, pelo INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº. 267.593

R.3 em 28 de Novembro de 2002

### PENHORA

Pelo Auto de Penhora e Depósito, efetuado em 09 de outubro de 2002, pelo Oficial de Justiça José Elias dos Santos, em cumprimento ao MANDADO nº 8298/02-EMF, expedido em 09 de setembro de 2002, subscrito pelo Diretor de Secretaria, Osvaldo João Chéchio, do Cartório do 3º Ofício, por ordem da M.M. Juíza de Direito Doutora Monica Autran Machado Nobre, da 3ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de São Paulo, extraído dos AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, (Processo nº 200.61.82.047537-4 (APENSO EF Nº 2000.61.82.048368-1), requerido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, contra a proprietária pelo R.1, PADILLA INDUSTRIAS GRÁFICAS S/A, já qualificada, consta que o imóvel objeto da presente matrícula e o da matrícula nº 131.132 deste registro, FORAM PENHORADOS, para a cobrança da quantia de

- continua na ficha 3 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

131.133

ficha

03

São Paulo,

28 de Novembro de 2002



**R\$3.498.008,54**, e depositado em mãos de JOAQUIM PIRES TEIXEIRA B. NETO, CPF 054.861.148-34, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Candido Fontoura, nº 768, Jardim Boa Vista, ficando em consequência deste Registro e de acordo com o parágrafo 1º do artigo 53 da Lei 8.212 de 24/07/1991, INDISPONÍVEL o Imóvel objeto desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_



Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 369.117

Av.04 em 1 de junho de 2004

**SUBSTITUIÇÃO DE DEPOSITÁRIO**

Nos termos do Título Judicial nº 798/2004 datado de 13 de maio de 2004, assinado pela MM. Juíza Federal da 3ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais desta Capital, Dra. Mônica Autran Machado Nobre, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 2000.61.82.047537-4 (apenso nº 2000.61.82.048368-1) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, contra a proprietária pelo R.01, PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A, com sede nesta Capital, na Rua Cândido Fontoura, 468, já qualificada, verifica-se a substituição do depositário dos bens penhorados nos referidos autos, nos termos do R.3 desta matrícula, Joaquim Pires Teixeira B. Neto, por SÉRGIO ALFREDO DA MOTA NETO, RG 5.740.371-5, CPF 635.625.968-04.

- continua no verso -

matrícula

131.133

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Escrevente Autorizado, 

Sérgio Dias dos Santos

Microfilme: Protocolo número 395.602

R.05 em 12 de janeiro de 2006

**PENHORA**

Pelo AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO efetuado em 21 de novembro de 2005, pelo Oficial de Justiça, José Elias do Santos, em cumprimento ao MANDADO nº 04290/05, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 2000.61.82.048367-0), pelo MM. Juiz Federal, Dr. Erik Frederico Gramstrup, da 6ª Vara das Execuções Fiscais, desta Capital, que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, move contra a proprietária pelo R.1, PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A, com sede nesta Capital, na Rua Cândido Fontoura nº 468, Jardim Boa Vista, já qualificada, verifica-se que, o imóvel desta, juntamente com os das matrículas nºs 25.810 e 131.132 deste Registro, FOI PENHORADO e depositado em mãos de SERGIO ALFREDO DA MOTA NETO, RG 5.740.371-5, CPF 635.625.968-04, residente e domiciliado na Travessa Nossa Senhora Aparecida nº 24, nesta Capital; para pagamento da quantia de R\$2.914.727,55, em 27/09/2000; ficando em consequência deste Registro e de acordo com o parágrafo 1º do artigo 53 da Lei 8.212 de 24/07/1991, INDISPONÍVEL o imóvel objeto desta matrícula.

- continua na ficha 4 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

131.133

ficha

04

São Paulo,

12 de janeiro de 2006

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 424.582

R.06 em 20 de fevereiro de 2006

**PENHORA**

Pelo TERMO DE PENHORA expedido em 18 de outubro de 2005, subscrito pelo Diretor de Secretaria, Ricardo Nakai, e assinado pelo MM. Juiz Federal, Doutor José Carlos Motta, ambos da 19ª Vara Federal, Poder Judiciário – Justiça Federal, Subseção Judiciária desta Capital, extraído dos autos da ação de Execuções Diversas (Processo 2002.61.00.028176-0), que o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – BNDES, move contra DORIVAL PADILLA; NANCY ATIENZA PADILLA e a proprietária pelo R.1, PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A, verifica-se que o imóvel desta e o da matrícula nº 131.132 deste Registro, FORAM PENHORADOS, e ficando nomeado o depositário, SÉRGIO ALFREDO DA MOTTA NETO, RG 5.740.371-5, CPF 635.625.968-04, com endereço residencial na Travessa Nossa Senhora Aparecida nº 24, e endereço comercial na Praça das Guianas nº 82, nesta Capital; tendo sido atribuído à causa o valor de R\$5.201.949,70.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 426.631

- continua no verso -

matrícula

131.133

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.7 em 3 de agosto de 2006

**PENHORA**

Pelo AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO efetuado em 27 de junho de 2006, pelo Oficial de Justiça, José Elias dos Santos, em cumprimento ao MANDADO nº 1.283/06, expedido em 22 de maio de 2006, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara de Execuções Fiscais, Seção Judiciária de São Paulo, Justiça Federal de Primeira Instância, nos autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 97.0584871-8 e apenso 2000.61.82.001537-5), a requerimento do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra a proprietária pelo R.01, PADILLA INDUSTRIAS GRÁFICAS S/A, já qualificada, verifica-se que o imóvel desta, juntamente com os imóveis objeto das matrículas nºs 25.810 e 131.132 deste Registro, FOI PENHORADO, para pagamento da dívida no valor de R\$9.617.017,89, em 09/11/2004; tendo sido nomeado depositário SÉRGIO ALFREDO DA MOTTA NETO, RG 5.740.371-5/SP, CPF 635.625.968-04, residente e domiciliado na Travessa Nossa Senhora Aparecida nº 24, nesta Capital.

O Escrevente Autorizado,



Sérgio Dias dos Santos

Av.8 em 3 de agosto de 2006

**INDISPONIBILIDADE**

Procede-se a presente averbação, à vista do Auto de Penhora e Depósito referido no registro anterior, e de conformidade com o - continua na ficha 5 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

131.133

ficha

05

São Paulo,

3 de agosto de 2006

disposto no parágrafo 1º do artigo 53 da Lei 8.212 de 24/07/1991, para constar que fica INDISPONÍVEL o imóvel objeto desta matrícula.

O Escrevente Autorizado, \_\_\_\_\_

Sérgio Dias dos Santos

Microfilme: Protocolo número 435.863

R.09 em 9 de janeiro de 2007

**PENHORA**

Pelo AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE BEM IMÓVEL (em substituição) efetuado em 13 de novembro de 2006, pelo Oficial de Justiça, José Elias dos Santos, em cumprimento ao MANDADO expedido em 11 de setembro de 2006, pelo Juízo da 6ª Vara de Execuções Fiscais, Seção Judiciária de São Paulo, Justiça Federal de Primeira Instância, nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 2000.61.82.026653-0, a requerimento da FAZENDA NACIONAL contra a proprietária pelo R.01, PADILLA INDUSTRIAS GRAFICAS S/A, já qualificada, na pessoa do seu representante legal, SÉRGIO ALFREDO DA MOTA NETO, verifica-se que, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$6.862.325,00, FOI PENHORADO; tendo sido nomeado como depositário, SÉRGIO ALFREDO DA MOTA NETO; dando-se à causa o valor de R\$1.855.516,51 em 18/11/2005.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

matrícula

131.133

ficha

05

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.10 em 9 de janeiro de 2007

**INDISPONIBILIDADE**

Procede-se a presente averbação, à vista do Auto de Penhora e Depósito (em substituição) referido no registro anterior, e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 53 da Lei 8.212 de 24/07/1991, para constar que fica INDISPONÍVEL o imóvel desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes Carvalho*

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 444.501

Av.11 em 7 de Julho de 2008

**PENHORA**

Procede-se à presente averbação, à vista do AUTO DE PENHORA, E DEPÓSITO, efetuado em 15 de abril de 2008, pelo Oficial de Justiça, José Elias dos Santos, em cumprimento ao MANDADO expedido em 17 de março de 2008, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Execuções Fiscais, Seção Judiciária de São Paulo, Justiça Federal de Primeira Instância, nos autos da ação de Execução Fiscal nº 2002.61.82.052693-7, a requerimento da FAZENDA NACIONAL, contra a proprietária pelo R.1, PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A, já qualificada, na pessoa do seu representante legal, SÉRGIO ALFREDO DA MOTA NETO, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI

- continua na ficha 06 -

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

**131.133**

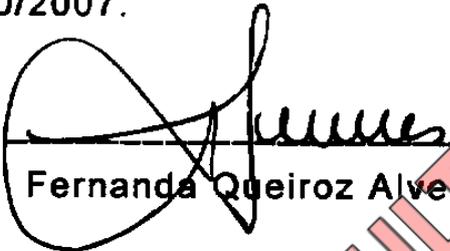
ficha

**06**

São Paulo, 7 de julho de 2008

**PENHORADO**, tendo sido nomeado depositário **SÉRGIO ALFREDO DA MOTA NETO**, já qualificado, dando-se à causa o valor de R\$9.403.536,99, em 10/10/2007.

A Escrevente Autorizada,

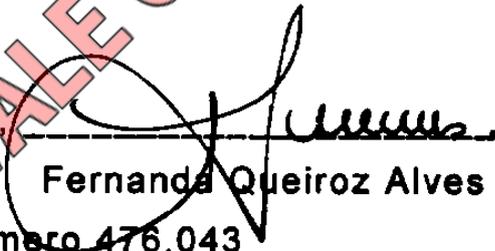
  
Fernanda Queiroz Alves

Av.12 em 7 de Julho de 2008

**INDISPONIBILIDADE**

Procede-se à presente averbação, à vista do AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO referido na averbação anterior e nos termos do § 1º do art. 53 da Lei Fed. 8.212/91, para constar que **FICA INDISPONÍVEL** o imóvel desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

  
Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 476.043

Av.13 em 27 de Maio de 2009

**CANCELAMENTO DE PENHORA E INDISPONIBILIDADE**

Procede-se à presente averbação, à vista do MANDADO expedido em 27 de abril de 2009, pelo MM. Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, Justiça Federal de

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

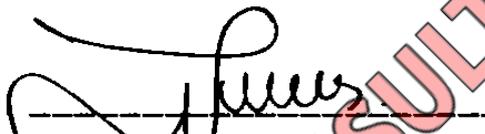
matrícula  
**131.133**

ficha  
**06**

verso

Primeiro Grau, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Proc. nº 2000.61.82.026653-0), para constar que, nos termos da decisão proferida em 12 de março de 2009, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO DA PENHORA objeto do R.09, e da INDISPONIBILIDADE objeto da Av.10 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada

  
Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 496.912

Av.14 em 13 de janeiro de 2012

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Procede-se a presente averbação, à vista do Comunicado nº 2359/2011 de 17 de dezembro de 2011, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedido pelo Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Portal do Extrajudicial, nos autos do Proc. CG 2011/146492, por solicitação da Vara das Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública - Capital - PROCESSAMENTO IV, ação de Execução Fiscal (Proc. 118.392/05), e em conformidade com o item 102.8 do Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, foi determinado ao Oficial desta Serventia a proceder a presente Averbação de INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes à proprietária pelo R.01, PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A, CNPJ 61.116.026/0002-75, já qualificada, sendo de R\$455.300,79 o valor da construção, atualizado até 26/08/2011.

- continua na ficha 07 -

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

*S. Francez*

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

131.133

ficha

07

São Paulo, 13 de janeiro de 2012

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda  
Protocolo 567.085 Título Judicial

*M*

Av.15 em 30 de junho de 2017  
Prenotação 707.036, de 21 de junho de 2017

**PENHORA**

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado expedido em 01 de junho de 2017, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Execuções Fiscais - Justiça Federal, desta Capital, e do Auto de Penhora efetuado em 10 de novembro de 2011, pela Oficial de Justiça e Avaliadora, Maristela Trevezam, nos Autos da Ação de Proc. de Execução Fiscal nº 0030991-13.2003.403.6182, movida pelo **INSS/FAZENDA** contra a proprietária pelo R.1, **PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A**, já qualificada, e outros, para constar que o imóvel desta, juntamente com o da matrícula 25.810 desta Serventia, FOI **PENHORADO**, tendo sido nomeada depositária Deuscimara Teixeira de Mendonça, RG 10.592.188-9, CPF 273.186.048-05, para garantia da dívida no valor de R\$2.032.612,58 (atualizado até 03/12/2008).

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

*M*

- continua no verso -

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

131.133

ficha

07

verso

Av.16 em 30 de junho de 2017

Prenotação 707.036, de 21 de junho de 2017

**INDISPONIBILIDADE**

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado referido na averbação anterior e nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Fed. 8.212/91, para constar que FICA INDISPONÍVEL o imóvel desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.17 em 23 de outubro de 2017

Prenotação 715.174, de 11 de outubro de 2017

**PENHORA - ONLINE**

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão de Penhora Online emitida em 11 de outubro de 2017, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Carla Gleize Pacheco Froio, da 4ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Cível, desta Capital, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. 00066759020004036100), movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ 29.979.036/0001-40, contra **DORIVAL PADILLA**, CPF 005.014.418-91, e a proprietária pelo R.1, **PADILLA**

- continua na ficha 08 -

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

131.133

ficho

08

São Paulo,

23 de outubro de 2017

**INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A**, já qualificada, para constar que o imóvel desta, juntamente com o da matrícula 25.810, deste Registro, FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária a coexecutada **PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A**, já qualificada, sendo de R\$880.175,12 o valor da dívida.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.18 em 23 de outubro de 2017  
Prenotação 715.174, de 11 de outubro de 2017

**INDISPONIBILIDADE**

Procede-se à presente, à vista da Certidão Penhora Online referida na averbação anterior e nos termos do § 1º do art. 53 da Lei Fed. 8.212/91, para constar que FICA INDISPONÍVEL o imóvel desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

**131.133**

ficha

**08**

verso

Av.19 em 26 de abril de 2018

Prenotação 728.063 de 12 de abril de 2018.

**PENHORA**

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 14 de março de 2016, pela Secretaria da 12ª Vara de Execuções Fiscais, desta Capital, nos autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0012694-21.2004.403.6182), Mandado nº 8212.2016.01423, movida pelo **INSS/FAZENDA NACIONAL**, contra a proprietária pelo R.1, PADILLA INDUSTRIAS GRAFICAS S/A, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, para pagamento da quantia de R\$726.507,88 (em 31/07/2013), tendo sido nomeado depositário, Antonio Carlos Celso Santos Frazão

O Escrevente Autorizado,  
Rodrigo Di Sessa Fassina



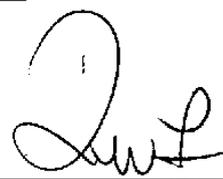
Av.20 em 26 de abril de 2018

Prenotação 728.063 de 12 de abril de 2018.

**INDISPONIBILIDADE**

Procede-se à presente, à vista do Instrumento Judicial referido na averbação anterior e nos termos do § 1º do art. 53 da Lei Fed. 8.212/91, para constar que FICA INDISPONÍVEL o imóvel desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,  
Rodrigo Di Sessa Fassina



(continua na ficha 09)

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

131.133

ficho

09

São Paulo,

26 de dezembro de 2018

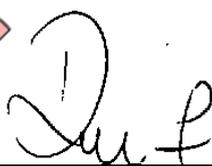
Av.21 em 26 de dezembro de 2018

Prenotação 745.916 de 17 de dezembro de 2018.

### PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 17 de dezembro de 2018, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Maria Valéria de Avila Silveira Bello, Chefe de Seção Judiciário do Ofício de Execuções Fiscais Municipais, desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor, Renato Faria, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (Proc. 23755301), movida pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 46.392.072/0001-22, contra a proprietária pelo R. 1, **PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A**, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária, a executada, já qualificada; dando-se à causa o valor de R\$1.286.405,87.

O Escrevente Substituto,  
Rodrigo Di Sessa Fassina



Av.22 em 08 de fevereiro de 2019

Prenotação 748.568 de 31 de janeiro de 2019.

### PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado expedido em 15 de janeiro de 2019, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Execuções Fiscais, desta Capital, nos autos da ação de Execução Fiscal (Proc. 0043891-62.2002.403.6182 - Mandado nº 8212.2019.00095), movida pelo **INSS/FAZENDA NACIONAL**, contra **DORIVAL**

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

131.133

ficha

09

verso

**PADILLA**, CPF nº 005.014.418-91, **CLAUDIO PALAZZIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, CPF nº 045.457.968-34, **SERGIO ATIENZA PADILLA**, CPF nº 937.453.978-00, e a proprietária pelo R.1, **PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A**, já qualificada, para constar que, o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, para garantia da dívida no valor de R\$9.858.903,64 (incluindo-se neste o valor de outro imóvel), tendo sido nomeado depositário, o leiloeiro, Antonio Carlos Celso Santos Frazão.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_

Av.23 em 08 de fevereiro de 2019

Prenotação 748.568 de 31 de janeiro de 2019.

**INDISPONIBILIDADE**

Procede-se à presente, à vista do Mandado referido na averbação anterior e nos termos do § 1º do art. 53 da Lei Fed. 8.212/91, para constar que FICA INDISPONIVEL o imóvel desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_

Av.24 em 15 de junho de 2020

Prenotação 783.039 de 02 de junho de 2020.

**PENHORA - ONLINE**

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 01 de junho de

(continua na ficha 10)

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

131.133

ficha

10

São Paulo,

15 de junho de 2020

*Saufraney*

2020, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Nadir Correia de Moraes, Técnica do Judiciário da 6ª Vara Execuções Fiscais, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Georgina de Santana Farias Santos Moraes, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (Proc. nº 0032403-90.2014.4.03.6182), movida pela **FAZENDA NACIONAL**, CNPJ nº 00.394.460/0001-41, contra a proprietária pelo R.1, **PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A**, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária a executada, já qualificada; dando-se à causa o valor de R\$1.139.819,10, incluindo nesse outro imóvel.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331MB000320044SC20D

Av.25 em 15 de junho de 2020

Prenotação 783.039 de 02 de junho de 2020.

### INDISPONIBILIDADE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão referida na averbação anterior, e nos termos do § 1º do art. 53 da Lei Fed. 8.212/91, para constar que FICA INDISPONÍVEL o imóvel desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331FJ000320046XR20G

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

131.133

ficha

10

verso

Av.26 em 18 de fevereiro de 2021

Prenotação 801.906 de 28 de janeiro de 2021.

**PENHORA - ONLINE**

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 27 de janeiro de 2021, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Marcelo Morato Rosas, da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 0038564-39.2002.4.03.6182), movida pela FAZENDA NACIONAL, já qualificada, contra a proprietária pelo R.1, PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, Sergio Alfredo da Motta Neto, dando-se à causa o valor de R\$1.583.608,89, incluindo outro imóvel.

O Escrevente Substituto,

Rodrigo Di Sessa Fassina

Selo Nº 111328331YB000462575LA218

Av.27 em 18 de fevereiro de 2021

Prenotação 801.906 de 28 de janeiro de 2021.

**INDISPONIBILIDADE**

Procede-se à presente, à vista da Certidão referida na averbação anterior, e nos termos do § 1º do art. 53 da Lei Fed. 8.212/91, para constar que FICA INDISPONÍVEL o imóvel desta matrícula.

(continua na ficha 11)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

131.133

ficha

11

São Paulo,

18 de fevereiro de 2021

O Escrevente Substituto,  
Rodrigo Di Sessa Fassina



Selo Nº 111328331NB000462576DM21B

Av.28 em 03 de junho de 2021

Prenotação 812.413 de 24 de maio de 2021.

### PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão de Penhora Online emitida em 21 de maio de 2021, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Alexandre Libano, Escrivão/Diretor da 5ª Vara de Execuções Fiscais, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (Proc. nº 0002527-18.1999.4.03.6182), movida por **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0001-41, contra a proprietária pelo R.1, **PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A**, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária a própria executada, já qualificada; dando-se à causa o valor de R\$440.391,00.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331OV000530018OH218



(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

**131.133**

ficha

**11**

verso

Av.29 em 03 de junho de 2021

Prenotação 812.413 de 24 de maio de 2021.

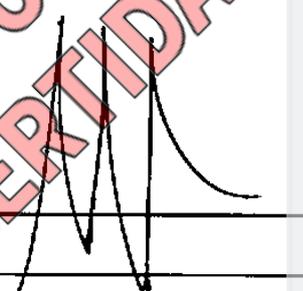
**INDISPONIBILIDADE**

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão referida na averbação anterior, e nos termos do § 1º do art. 53 da Lei Fed. 8.212/91, para constar que FICA INDISPONÍVEL o imóvel desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331EV000530020QU21F



Av.30 em 26 de julho de 2021

Prenotação 816.658 de 05 de julho de 2021.

**CANCELAMENTO DE PENHORA E DE INDISPONIBILIDADE**

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 30 de junho de 2021, pela 12ª Vara de Execuções Fiscais, desta Capital, nos autos da ação de Execução Fiscal (Proc. 0012694-21.2004.403.6182 - antigo nº 2004.61.82.012694-4), para constar que, nos termos da decisão proferida em 17/11/2020, pelo MM. Juiz Federal, Dr. Paulo Cesar Conrado, do referido Juízo, fica CANCELADA a PENHORA e a INDISPONIBILIDADE objeto das Av.19 e Av.20 desta matrícula.

(continua na ficha 12)

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

131.133

ficha

12

Suely de Menezes Carvalho  
São Paulo, 26 de julho de 2021

A Escrevente Substituta,

Suely de Menezes Carvalho

*Suely de Menezes Carvalho*

Selo Nº 111328331NC000569209VI21Z

Av.31 em 30 de março de 2022

Prenotação 837.122 de 08 de fevereiro de 2022.

**PENHORA - ONLINE**

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 07 de fevereiro de 2022, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Davi Marcos Gonzaga, Escrevente da Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central, desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor, Carlos Eduardo Letizze, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (Proc. 0050931-37.2019.8.26.0100), movida por **CAETANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 04.319.123/0001-40, contra a proprietária pelo R.1, **PADILLA INDUSTRIAS GRÁFICAS S/A**, já qualificada, para constar que o imóvel desta, juntamente com o da matrícula 25.810, deste Registro, FORAM PENHORADOS, tendo sido nomeada depositária, a executada, já qualificada, dando-se à causa o valor de R\$11.481.577,34.

A Escrevente Substituta,

Mariney Primo Menezes Lagos

*Mariney Primo Menezes Lagos*

Selo Nº 111328331IH000734548XL22V

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

131.133

ficha

12

verso

Av.32 em 08 de setembro de 2022

Prenotação 855.501 de 24 de agosto de 2022.

**PENHORA**

Procede-se a presente averbação, à vista do MANDADO expedido em 25 de abril de 2022, pelo MM. Juiz Federal da 5ª Vara de Execuções Fiscais, Seção Judiciária de São Paulo, Justiça Federal de Primeiro Grau, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 0020217-50.2005.4.03.6182 - 1116), movida pela UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, já qualificada, contra DEUSCIMARA TEIXEIRA DE MENDONÇA, CPF nº 273.186.048-05; SERGIO ALFREDO DA MOTTA NETO, CPF nº 635.625.968-04, e, a proprietária pelo R.1, PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A, já qualificada, para constar que o imóvel desta, juntamente com o da matrícula 25.810, deste Registro, FORAM PENHORADOS, tendo sido nomeado depositário, **SERGIO ALFREDO DA MOTTA NETO**; dando-se à causa o valor de R\$1.554.483,13 (atualizado até 05/01/2022), incluindo outro imóvel.

A Escrevente Substituta,

Mariney Menezes Primo Lagos



Selo Nº 111328331IP000844925TA22B

Av.33 em 08 de setembro de 2022

Prenotação 855.501 de 24 de agosto de 2022.

**INDISPONIBILIDADE**

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão referida na averbação anterior e nos termos do § 1º do art. 53 da Lei Fed. 8.212/91, para constar que

(continua na ficha 13)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

131.133

ficha

13

São Paulo,

08 de setembro de 2022

FICA INDISPONÍVEL o imóvel desta matrícula.

A Escrevente Substituta,

Mariney Menezes Primo Lagos

Selo Nº 111328331HW000844927GP22L

Av.34 em 16 de dezembro de 2022

Prenotação 865.574 de 01 de dezembro de 2022.

### PENHORA

Procede-se a presente averbação, à vista do MANDADO expedido em 23 de junho de 2022, pelo MM. Juíza Federal Substituta da 5ª Vara de Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, Justiça Federal de Primeiro Grau, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença (Proc. (156) nº 0041352-94.2000.4.03.6182), movida pela **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, contra a proprietária pelo R.1, PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A, já qualificada, para constar que o imóvel desta, juntamente com o da matrícula 25.810, deste Registro, FORAM PENHORADOS, tendo sido nomeado depositário, **SERGIO ALFREDO DA MOTA NETO**, RG nº 5740371-5, CPF nº 635.625.968-04; dando-se à causa o valor de R\$60.978,88 (atualizado até 13/03/2022), incluindo outro imóvel.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331PP000909841WU22Z

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

131.133

ficha

13

verso

Av.35 em 16 de dezembro de 2022

Prenotação 865.574 de 01 de dezembro de 2022.

**INDISPONIBILIDADE**

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado referido na averbação anterior, e nos termos do § 1º do art. 53 da Lei Fed. 8.212/91, para constar que FICA INDISPONÍVEL o imóvel desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331JE000909843E1220

Av.36 em 23 de fevereiro de 2023

Prenotação 872.451 de 09 de fevereiro de 2023.

**PENHORA - ONLINE**

Procede-se a presente averbação, à vista do Mandado expedido em 16 de novembro de 2022, pela 6ª Vara de Execuções Fiscais - Subseção Judiciária de São Paulo, nos autos de Processo - Cumprimento de Sentença (156) nº 0001169-61.2006.4.03.6182, e do Auto de Penhora e Avaliação anexo, movido pela UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, contra a proprietária pelo R.1, PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A, já qualificada, para constar que foi determinado ao Oficial desta Serventia, proceder a PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado depositário, Sérgio Alfredo da Motta Neto, RG nº 5740371-5, CPF nº 635.625.968-04; dando-se à causa o valor de R\$1.099.228,71 (em 11/2021), incluindo-se neste, o valor de outro imóvel.

(continua na ficha 14)

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

131.133

ficha

14

São Paulo,

23 de fevereiro de 2023

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331DB000960945XT23O

Av.37 em 23 de fevereiro de 2023

Prenotação 872.451 de 09 de fevereiro de 2023.

### INDISPONIBILIDADE

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado referido na averbação anterior, e nos termos do § 1º do art. 53 da Lei Fed. 8.212/91, para constar que FICA INDISPONÍVEL o imóvel desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331PA000960947UN23B

Av.38 em 16 de março de 2023

Prenotação 874.575 de 06 de março de 2023.

### PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 03 de março de 2023, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Maria Valeria de Avila da Silveira Bello, Chefe de Seção Judiciário do Ofício de Execuções Fiscais Municipais, desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor, Felipe Rafael Tobias Vieira, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. 05795021808008260090), movida por

(continua no verso)

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

131.133

ficha

14

verso

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, CNPJ nº 46.392.130/0003-80, contra a proprietária pelo R.1, PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A, já qualificada, para constar que o imóvel desta, juntamente com os das matrículas 25.810 e 131.132, deste Registro, FORAM PENHORADOS, tendo sido nomeado depositário, o representante da própria executada; dando-se à causa o valor de R\$1.295.232,43.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_

Selo Nº 111328331TF000977872CX23W \_\_\_\_\_

Av.39 em 13 de dezembro de 2023

Prenotação 902.296 de 23 de novembro de 2023.

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202311.2111.03041785-1A-760, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 21/11/2023, nos autos do Proc. 01717002020015020037, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A, já qualificada.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_

Selo Nº 111328331DD001160358JK23T \_\_\_\_\_

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)